CÂMARA MUNICIPAL DE ALFENAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Fausto Monteiro, 85 – Telefax: (35) 3291-2349 – CEP 37130-031 – Alfenas – MG
E-mail: camara@cmalfenas.mg.gov.br

INDICAÇÃO 443/2025

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores e Senhora Vereadora,

Indico ao Sr. Prefeito Municipal, com fulcro no artigo 105 da Resolução nº 04/2016 - Regimento Interno desta Casa Legislativa que verifique a possibilidade de regulamentar a Política Municipal de Atenção Psicossocial nas Escolas Municipais, nos termos da Lei Federal nº 14.819, de 16 de janeiro de 2024, e estabelecer a Política de Combate ao Racismo nas Escolas Públicas do Município de Alfenas/MG. Para facilitar o desenvolvimento do projeto, encaminho minuta a esta indicação.

J U S T I F I C A T I V A:

A presente indicação objetiva levar ao conhecimento deste Poder Executivo o estudo em anexo, elaborado de forma conjunta pela Secretaria Municipal de Educação de Alfenas, por este Vereador que subscreve, pela Professora Ana Lúcia da Silva (historiadora e educadora) e pelo Professor Marcelo Menezes Salgado (psicólogo e educador), sobre o programa para implantação da Atenção Psicossocial e Antirracista na rede municipal de Educação de Alfenas/MG.

Nesse contexto, O PROGRAMA DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL E ANTIRRACISTA NA EDUCAÇÃO BÁSICA propõe, de forma geral, implementar políticas públicas nas áreas de atenção psicossocial, da Educação para as relações étnico-raciais, ou seja, da Educação antirracista para a melhoria da qualidade do processo de ensino-aprendizagem, dos processos de desenvolvimento, do bem-estar social e da promoção da saúde mental, combatendo-se racismo, *bullying*, e práticas discriminatórias e de violência psicológica que perpassam a realidade educacional.

Além do mais, conforme descrito no próprio Estudo em anexo, a Educação Básica de qualidade é um direito de crianças e adolescentes, sendo que, a Psicologia, o Serviço Social e os profissionais da área de Educação e relações étnico-raciais - ERER, que dispõem de conhecimentos para atuar nas relações educacionais, familiares e comunitárias, contribuirão significativamente para o processo de desenvolvimento humano, social e o exercício pleno da cidadania.

Logo, a Psicologia, o Serviço Social e os profissionais da área de Educação e relações étnico-raciais - ERER, nos processos educacionais, contribuem para a elaboração de estratégias que garantam o processo de ensino-aprendizagem, a convivência respeitosa e na diversidade, o bem-estar social e a saúde mental para todas(os) as(os) estudantes e membros da comunidade educacional, em uma perspectiva plural e inclusiva, considerando as diferenças e desigualdades.

Por conseguinte, percebe-se que a presença de psicólogos, assistentes sociais e os profissionais da área de Educação e relações étnico-raciais - ERER nas escolas contribuirão significativamente para a efetivação de direitos e políticas públicas tão essenciais às crianças e adolescentes conforme a legislação vigente.

Praça Fausto Monteiro, 85 – Telefax: (35) 3291-2349 – CEP 37130-031 – Alfenas – MG
E-mail: camara@cmalfenas.mg.gov.br

Diante dessas justificativas e considerando o interesse público envolvido, venho através da presente Indicação encaminhar o Estudo em anexo, bem como a Minuta do Projeto de Lei em anexo, para que, posteriormente o mesmo possa ser apresentado nesta Casa Legislativa pelo Poder Executivo, para apreciação e posterior aprovação dos Nobres Edis.

Câmara Municipal de Alfenas, em 30 de maio de 2025.

RODOLFO INACIO DA FREIRIA:09925868602

Assinado de forma digital por RODOLFO INACIO DA FREIRIA:09925868602
Dados: 2025.05.30 10:34:59 -03'00'

Rodolfo Inácio da Freiria
Vereador